



**Lei Municipal nº 235/2020-PMI**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ipixuna/Am, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 43.290.359,00 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAIS</b>
Receitas Tributárias	919.200,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



Receitas de Contribuições	35.000,00
Receita Patrimonial	30.440,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	48.101.339,00
SUB – TOTAL	49.091.979,00
(R) Deduções	-5.801.620,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.290.359,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 43.290.259,00 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 31.791.959,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 11.498.300,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.206.390,00	0,00	2.206.390,00
GABINETE DO PREFEITO	1.214.800,00	0,00	1.214.800,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.559.000,00	0,00	2.559.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	879.430,00	0,00	879.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.317.059,00	0,00	16.317.059,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	4.065.780,00	0,00	4.065.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	760.000,00	760.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	399.000,00	0,00	399.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	648.000,00	0,00	648.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	444.000,00	0,00	444.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	260.000,00	0,00	260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	195.000,00	0,00	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	188.000,00	0,00	188.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	450.500,00	0,00	450.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	345.000,00	0,00	345.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	195.000,00	0,00	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	55.000,00	0,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.088.550,00	1.088.550,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	0,00	15.000,00	15.000,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



CRIANÇA DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.054.750,00	8.054.750,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.791.959,00</b>	<b>11.498.300,00</b>	<b>43.290.259,00</b>

**II - por funções:**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
Administração	3.480.240,00	0,00	3.480.240,00
Agricultura	648.000,00	0,00	648.000,00
Assistência Social	0,00	1.863.550,00	1.863.550,00
Cultura	444.000,00	0,00	444.000,00
Desporto e Lazer	370.000,00	0,00	370.000,00
Direitos da Cidadania	188.000,00	0,00	188.000,00
Educação	16.317.059,00	0,00	16.317.059,00
Encargos Especiais	1.475.990,00	0,00	1.475.990,00
Energia	100.000,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	260.000,00	0,00	260.000,00
Habitação	399.000,00	0,00	399.000,00
Legislativa	2.206.390,00	0,00	2.206.390,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Saneamento	470.000,00	0,00	470.000,00
Saúde	0,00	9.634.750,00	9.634.750,00
Segurança Pública	467.000,00	0,00	467.000,00
Transporte	760.500,00	0,00	760.500,00
Urbanismo	3.205.780,00	0,00	3.205.780,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.791.959,00</b>	<b>11.498.300,00</b>	<b>43.290.259,00</b>



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA**



**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
  - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
  - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
  - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
  - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em  
14 de Dezembro de 2020.**

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***

Prefeito Municipal em Exercício